



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Ofício DG nº 0103/2012

Salvador, 14 de maio de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
VÂNIA J. T. CHAVES
Desembargadora Federal do Trabalho
Presidente do TRT da 5ª Região

Excelentíssima Presidente,

Como já informado no ofício DG nº 036/2012, fomos surpreendidos com o comprometimento das despesas para o exercício de 2012, considerando a assunção de responsabilidade deste Tribunal no que se refere ao pagamento da locação e IPTU do Fórum Juiz Antônio Carlos Araújo de Oliveira, no bairro do Comércio, onde funcionam as 39 Varas Trabalhistas da Capital. Da mesma forma em relação ao pagamento de estacionamento para os Juízes e Diretores que ali se encontram lotados.

Com efeito, o distrato do acordo de cooperação técnica firmado com o Banco do Brasil, instituição até então responsável por essas despesas (Processos 09.52.08.0428-35 e 09.53.10.0159-35), ensejou uma despesa não prevista que diante da vultosidade tende a comprometer outros investimentos devidamente programados.

Através do primeiro termo aditivo ao contrato de locação sobredito (09.52.08.0248-35) a Administração transferiu a responsabilidade pelo pagamento dessas obrigações à Caixa Econômica Federal (Processos 09.52.09.0039-35 e 09.52.10.0714-35) no período de 19/04/2011 até 31/12/2011, tendo assumido tal ônus a partir de 01/01/2012.

Paralelamente, definharam as receitas eletivas captadas por convênios de cooperação com diversos bancos, com um simultâneo incremento no teto orçamentário no acanhado percentual de 4,5%, com parâmetro nos índices de inflação oficial. A evasão dessa linha de captação alternativa criou um contexto de sobrecarga do orçamento deste TRT, gerando um déficit orçamentário, que impõe a apresentação de fontes de recurso, para a postulação de crédito suplementar. O mecanismo, indicado pelo Tribunal de Contas da União para banir a figura da despesa extra-orçamentária, criada a partir da prática de convênios, tomou forma no Acórdão N.º 2.938/2010, e regulamentado, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT – extensiva a


todos os Tribunais Regionais do Trabalho, através do Ofício CSJT.GP.SE.ASPO N.º 007/2010, que se opera com o recolhimento das receitas, através de GRU (Guias de Recolhimento à União).

Com efeito, no contexto de hoje os recursos orçamentários alocados à Lei Orçamentária Anual desta Unidade Gestora – Exercício 2012, com lastro na receita do convênio de cooperação técnica com a CEF, passaram a constituir dotação atribuída a Ação Orçamentária específica para a CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL – Código 42474 - Despesa de Capital (44.90.51 – Obras em Andamento), sendo defeso ao gestor a utilização destes para prover desembolsos com Despesas Correntes (33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros), a exemplo de pagamentos de aluguéis supridos pelo convênio anterior, sob pena de crime de responsabilidade, nos termos da Lei 4.320/64.

Assim que, na esteira do reconhecimento da forte parceria firmada entre essa Instituição Financeira e o TRT da 5ª Região, rogamos pela celebração de mais um ajuste, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, desta feita objetivando a interveniência da Caixa Econômica Federal na condição de pagadora da locação do imóvel onde se encontram instaladas as 39 Varas Trabalhistas da Capital e respectivo IPTU, além do estacionamento para os Magistrados e Diretores que ali desenvolvem suas atividades, a partir do mês de abril/2012.

O valor atual da locação do imóvel é de R\$ 117.920,78 (cento e dezessete mil novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), o valor mensal do IPTU/2012 de R\$ 18.398,31 (dezoito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos) e o do contrato de estacionamento da ordem de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 148.259,09 (cento e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

Respeitosamente,


Tarcísio Filgueiras
Diretor-Geral